



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 060/2018**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU – GO** e **GUARDIÕES BRIGADA E SALVAMENTO EIRELI ME** conforme as disposições seguintes:

**PREÂMBULO**

**I – DOS CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 24.859.332/0001-94, com sede à Av. Ema, s/n.º, Qd.51, nesta cidade, neste ato representado pela Gestora do Fundo Administrativo, conforme portaria 001/GAB/2017, Sra. **EDILEIA DE DAVID**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Jatobá Leste, quadra 08, Lote 14 - centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 45.951.77–SPTC/GO e CPF sob n.º 734.625.351-53, daqui por diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **GUARDIÕES BRIGADA E SALVAMENTO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob n.º. 24.996.402/0001-56 com sede na Rua Mineiros, n 288 Vila Olavo, CEP: 75.801-090 – Jatai - GO, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **JOSE SEVERINO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Mineiros, n 288 Vila Olavo, CEP: 75.801-090 – Jatai – GO, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 3301333 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 826.023.791-15, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

**II - DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2018.

**III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, inciso II.





### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste contrato a locação de uma UTI Móvel para 1ª etapa do Campeonato Goiano de Motocross 2018, que acontecerá nos dias 21 e 22 de abril de 2018.

1.2- Inclui no objeto a disponibilização de uma ambulância USA (Unidade de Suporte Avançado) composta de todos os equipamentos de uma UTI móvel, munida 01 técnico de enfermagem e condutor/socorrista onde farão todos os atendimentos de urgência e emergência no decorrer do evento, conforme descrito na proposta apresentada, que passa a integrar esse contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES:**

2.2- A contratação será efetuada sob orientação e fiscalização da Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1 – O preço total deste contrato é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 – O MUNICÍPIO providenciará o pagamento do valor do contrato após a realização do evento.

4.2 – O pagamento será controlado pela Tesouraria, órgão vinculado a Secretaria de Administração e Finanças, mediante os documentos apresentados, respondendo seu titular pelos pagamentos efetuados de forma irregular.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VALIDADE:**





5.1 – O presente contrato terá validade até o dia 31 do mês de maio do ano de 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 - O empenho das despesas oriundas deste contrato será custeado da dotação orçamentária do ano de 2018, constante do orçamento vigente:

- 0205.13.695.1027.2.207 – Realização de Eventos no Município

- 339039-0000 – Outros Serviços de terceiros – PJ

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS:**

7.1 – Das obrigações do **MUNICÍPIO**:

7.1.1 – Efetuar através do órgão próprio controle dos serviços contratados;

7.1.2 – Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

7.2 – Das obrigações da **CONTRATADA**:

7.2.1 – Realizar a locação do objeto na forma aqui contratada;

7.2.2 – Atender de imediato a solicitação da locação.

7.2.3 – Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus equipamentos, cause ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

7.2.4 – Arcar com eventuais danos ocasionados em seus equipamentos ou acessórios.

7.2.5 – Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem do equipamento, e todos os gastos com mão de obra especializada que venha a ser necessária;

7.2.6 – Responsabilizar-se com as despesas de viagem, locomoção e outros necessários ao cumprimento deste contrato;

7.2.7 - Arcar com todos os débitos fiscais e tributários incidentes sobre o serviço e seus acessórios.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO:**





9.1 – O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 – A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais, inclusive, o não comparecimento no local indicado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude, na data e hora indicada.

9.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

10.1 – Admitir-se-á cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que de comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1 – A fiscalização da locação dos equipamentos ora contratados ficará a cargo da Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude, que manterá controle da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MULTA**

12.1- Poderá ser aplicada multa de 10% sobre o valor contratado, caso a contratada não realizar a locação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:**

13.1 – O presente contrato entra em vigor a partir da data indicada em seu preâmbulo até o dia 02 do mês de abril do ano de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:**





14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e contratados, o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor deste contrato, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam às partes contratantes.

**EDILEIA DE DAVID**

Gestora do Executivo

**GUARDIÕES BRIGADA E SALVAMENTO EIRELI ME**

Locadora

De acordo: \_\_\_\_\_

**Marcos Cesar Alves Borges dos Santos**

ADVº OAB/ GO 25845

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

